

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

ALTERA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
PARA CRIAR, READAPTAR E
EXTINGUIR QUANTITATIVO DE
CARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Capítulo II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do município de Jericó, na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Técnico(a) de Enfermagem.
- §1º. Tal cargo contará com 04 vagas de provimento efetivo, podendo ser ocupada por profissional contratado, enquanto vago os cargos.
- § 2º. O Técnico em enfermagem, exercerá sua função com carga horaria de 30 horas semanais, conforme Lei municipal.
- § 3º O técnico de Enfermagem, perceberá salário base de R\$ 1.478,00 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais) quando funcionário efetivo e o equivalente a um salário mínimo, quando contratado.
- §4º De acordo com os repasses realizados pelo governo federal, o salário base do Técnico em Enfermagem, será complementado de forma a atingir, proporcionalmente o piso da categoria.
- Art. 2º Extingue-se o quantitativo de 04 vagas, daquelas destinadas a auxiliares de enfermagem. Vez que, tal função com o passar do tempo, tornouse "dispensável" perante o surgimento do "Técnico em Enfermagem".
- Art. 3º Readapta-se de forma imediata e ordinária, lastreado subsidiariamente nos preceitos da Lei 8.112/90, às vagas recém criadas de "Técnico em enfermagem" aqueles servidores efetivos ocupantes das 04 vagas de "Auxiliar de Enfermagem" que possuem o curso e certificação em "Técnico de Enfermagem", conforme identifica-se:
 - Leangela Maria Pereira de Alencar Dantas, Matrícula: 1110;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ GABINETE DO PREFEITO

- Cleudete de Oliveira Figueiredo Sousa, Matrícula: 1234;
- Benedita Ronilde Alves de Sousa, Matrícula: 643;
- Joselita Figueiredo Diniz, Matrícula: 741.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2023.

Jericó, 21 de Agosto de 2023.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 010/2023 DE AUTORIA DO PODER EXCECUTIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Moss forwar old buys i formal function of the Christian o